

## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

## LEI 002/2015

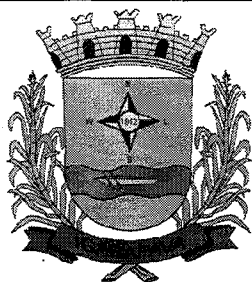
**QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI 563/13 QUE DISPÕE SOBRE O USO DA PRAÇA DE EVENTOS PROFESSOR GILBERTO SOARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 7º do artigo 44 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica determinado que na Praça de Eventos Professor Gilberto Soares dos Santos, poderá realizar eventos, tais como: espetáculos, acontecimentos especiais, reuniões festivas, shows, bailes, boates itinerantes e outros, que gere lucros aos organizadores.

**Art. 2º** - Todos os Eventos acima descritos no artigo 1.º, não poderá ultrapassar às 04:00 hs do dia seguinte em que for realizado os eventos.

**Art. 3º** - Para que se realize os eventos serão necessárias documentações: pessoas físicas; RG; CPF, Certidões civil e criminal; pessoa jurídica: RG, CPF do proprietário da empresa e sócias casa tenha; Registro Comercial, Contrato Social, Inscrição do ato constitutivo, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, Inscrição no Cadastro Estadual e Municipal se houver; regularidade com a Fazenda Federal CND, Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e Certidão Negativa de Falência e finalmente necessário se faz a juntada no Requerimento protocolizado da Prefeitura Municipal de Igarapava, toda documentação exigida, bem como a comprovação do recolhimento da taxa de uso da Praça de Eventos às entidades filantrópicas beneficiadas, que será paga diretamente às mesmas, que resultará na obtenção do ALVARA junto a Prefeitura municipal de Igarapava.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

**Art. 4º** - A taxa para uso da Praça de Eventos Professor Gilberto Soares dos Santos será da seguinte forma: para espetáculos, acontecimentos especiais, reuniões festivas, shows, bailes e boates itinerantes, o valor fixado será de 03 (três) salários mínimo federal e para os demais eventos será de 01 (um) salário mínimo federal.

**Art. 5º** - As entidades filantrópicas cadastradas na municipalidade, cujos nomes seguem na tabela anexa, serão beneficiadas de 03 em 03, caso o recolhimento da taxa de 03 (três) salários mínimos, respeitando sempre a ordem estabelecida na tabela anexa que fará parte integrante da lei; caso haja a criação de novas entidades filantrópicas essas farão parte da referida tabela e serão inscritas por último.

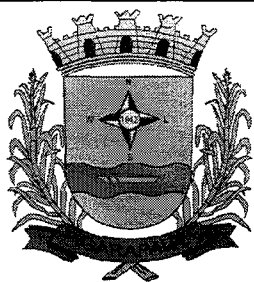
**Art. 6º** - Caso a Praça de Eventos seja usada pelas Entidades Filantrópicas devidamente cadastradas na municipalidade, estas estarão isentas de recolhimento da referida taxa de uso.

**Art. 7º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Igarapava, 11 de Setembro de 2015.

  
JAIR XAVIER BISNOTO  
PRESIDENTE

**REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da Lei.lg.data supra.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**PODER LEGISLATIVO**

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: [camaraigarapava.sp.gov.br](http://camaraigarapava.sp.gov.br)

E-MAIL: [camaraigarapava@terra.com.br](mailto:camaraigarapava@terra.com.br)

### **TABELA COM A ORDEM DAS ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS PELA PRESENTE LEI**

<b>1º</b>	<b>Dispensário de Assistência aos Pobres e Abrigos dos Velhos Desamparados de Igarapava.</b>
<b>2º</b>	<b>Instituição Colégio Jesus Maria e Centro Social Escola Amada.</b>
<b>3º</b>	<b>Lar Espírita Vovó Querubina.</b>
<b>4º</b>	<b>Associação do menor de Igarapava.</b>
<b>5º</b>	<b>Assistência Social Assembleia de Deus</b>
<b>6º</b>	<b>Instituto Eurípedes Barsanulfo.</b>
<b>7º</b>	<b>Alvorada Nova Lar Escola</b>